



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. A Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **Ariovaldo Martins**, designada pela Portaria 142/2025, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de março de 2025, edição 3233, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br e/ou comprasitambaraca@gmail.com.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 17/06/2026 às 08h30min do dia 02/07/2026.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 02/07/2026 às 08h59min do dia 02/07/2026

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/07/2026

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: **Menor preço por item.**

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 668.989,3300 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
7	01.001.04.122.0009.2.001.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Controle Interno			
13	02.001.04.124.0009.2.003.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Procuradoria Jurídica			
22	03.001.02.062.0013.2.004.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Junta Militar			
27	04.001.04.122.0009.2.002.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
43	04.001.04.122.0009.2.005.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
57	04.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Contabilidade			
63	04.001.04.122.0009.2.007.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio			
69	04.001.04.122.0009.2.008.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento Financeiro			
75	04.002.04.123.0009.2.009.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Tributação			
86	04.003.04.129.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
102	05.001.15.451.0006.2.012.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
114	05.002.26.782.0006.2.013.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Defesa Civil			
120	05.003.06.182.0006.2.016.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Urbanismo			
130	05.004.15.452.0006.2.015.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Habitação			
134	05.004.16.482.0006.2.014.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Educação			
153	06.001.12.361.0002.2.018.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Suporte à Educação Municipal - 25%			
162	06.001.12.361.0002.2.020.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
171	06.001.12.361.0002.2.022.4.4.90.52.00.00.	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
195	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
196	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
498	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	31082	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
213	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
214	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			
221	06.001.12.367.0002.6.002.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Cultura			
254	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
521	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00.	31798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Assistência Social			
267	07.001.08.244.0003.2.025.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
493	07.001.08.244.0003.2.025.4.4.90.52.00.00.	33778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
278	07.001.08.244.0003.2.026.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
289	07.001.08.244.0003.2.027.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Cozinha Comunitária			
294	07.001.08.244.0003.2.032.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher			
305	07.002.08.422.0003.2.030.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

312	07.002.08.422.0003.6.006.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Centro de Convivência do Idoso			
316	07.003.08.241.0003.2.028.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Apoio e Fortalecimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
321	07.004.08.242.0003.2.031.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
334	08.001.20.608.0004.2.035.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vicinas e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento			
340	08.001.20.608.0004.2.042.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
478	08.001.20.608.0004.2.042.4.4.90.52.00.00.	31809	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Gerenciamento do Aterro Sanitário			
344	08.002.17.512.0012.2.039.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
356	08.003.22.662.0005.2.037.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AgroShow: cultura, turismo e lazer			
369	08.004.27.695.0007.2.041.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
381	09.001.27.812.0008.2.043.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Saúde			
406	10.001.10.301.0001.2.045.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
407	10.001.10.301.0001.2.045.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
425	10.001.10.301.0001.2.052.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
484	10.001.10.301.0001.2.052.4.4.90.52.00.00.	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Farmácia Municipal			
438	10.001.10.303.0001.2.047.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigilância Sanitária			
450	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
452	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigilância Epidemiológica			
466	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
467	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
468	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Emenda Parlamentar - HUCI			
473	10.003.10.302.0001.2.056.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.16.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.16.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.



9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.



9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

12.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

12.4.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

13.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

13.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



13.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

13.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

13.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

13.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

13.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

13.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.



15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

15.2.3.2. A sanção prevista no item 15.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 142/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

17.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.8.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.2. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

4. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

5.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itamaracá – PR, por um período de 12 meses.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 3,0 AC 1200 Dual Band 2,4 e 5GHZ.	Unidade	10	R\$ 90,94	R\$ 909,40
2	ALICATE DE CRIMPAGEM EZ - Alicate para crimpagem de cabos RJ-45, corpo em aço com revestimento do cabo em material termoplástico. Conectorização de cabos RJ45 Cat. 5E e 6. Matriz de conectorização de alta precisão com catraca, executa a inserção das garras de contato do conector RJ45 macho e aciona o prensa-cabo. Garantia: 1 ano. Marca de referência: Furukawa Alicate de crimpagem RJ-45.	Unidade	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
3	BATERIA PARA NOBREAK ESTACIONARIA 12V 105AH, FLUTUAÇÃO DE VOLTAGEM ENTRE 13,2 - 13,38V, CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA: 21A, REF: Moura nobreak 12v 105ah 12mn105, garantia minima de 24 meses, vida útil: 3 a 5 anos. Igual ao que estão em operação no CPD.	Unidade	2	R\$ 607,27	R\$ 1.214,54
4	BATERIA PARA NOBREAK12V 7AH: BATERIA DE REPOSIÇÃO PARA NOBREAK DE 12V E 7AH OPERA EM QUALQUER POSIÇÃO SEM PERDA DA CAPACIDADE NOMINAL, VOLTAGEM: 12V, 7AH, VIDA ÚTIL: 3 A 5 ANOS	Unidade	15	R\$ 110,16	R\$ 1.652,40
5	CAIXA CABO DE REDE CAT6, com 305 metros - 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL. Enviar Catálogo/folder	Unidade	2	R\$ 909,67	R\$ 1.819,34
6	CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E (305 METROS): DADOS TECNICOS: CATEGORIA: CAT.6; CONSTRUCAO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR: VERMELHO; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRAO DE 305, METROS; MARCACAO	Unidade	4	R\$ 274,22	R\$ 1.096,88



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZACAO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CALCULO. Enviar Catálogo/folder				
7	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NORMAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE SOM USB 2.0 PARA COMPUTADOR - POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 8W RMS; - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ENTRE 60HZ ~20KHZ; - AMPLITUDE MÍNIMA DE 4 OHMS; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO P2 3.5MM E ALIMENTAÇÃO USB (5V); - EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE CAIXAS DE SOM; - GARANTIA DE 12 MESES+B15	Unidade	15	R\$ 64,75	R\$ 971,25
8	CÂMERA IP POE BULLET / AUDIO / COLORIDA 24 HORAS DE 30M 2MP. Enviar Catálogo/folder	Unidade	15	R\$ 325,37	R\$ 4.880,55
9	CÂMERA IP POE DOME / AUDIO / COLORIDA 24 HORAS DE 30M 2MP. Enviar Catálogo/folder	Unidade	15	R\$ 340,38	R\$ 5.105,70
10	CARTÃO DE MEMÓRIA CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: A) MICROSD; B) CAPACIDADE DE 64 GB, MODELO DE REFERÊNCIA: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO-SD SANDISK ULTRA UHS-I 64GB 48MB/S (todas as, especificações são mínimas podendo ser superior em qualidade quando compatível)	Unidade	40	R\$ 38,52	R\$ 1.540,80
11	CONECTOR RJ45 CAT5 EZ Vazado Passagem, pacote com 100	Pacote	5	R\$ 20,08	R\$ 100,40
12	CONECTOR RJ45 CAT6 EZ Vazado Passagem blindado pacote com 100	Pacote	5	R\$ 48,97	R\$ 244,85
13	DESKTOP Processador com 6 nucleos fisicos e 12 threads ou superior; possuir pontuacao minima de 15.000 no indice passmark; processadores descontinuados não serão aceitos / memoria 8gb ddr4 / compatível ao processador e memoria com entrada m.2 e HDMI /Video Integrado Onboard / SSD m.2 240gb / fonte ATX 400w real threads ou superior / gabinete ATX com usb 3,0 frontal. Licença original WINDOWS 11. Garantia mínima: 01 ano. Enviar Catálogo/folder	Unidade	39	R\$ 3.850,00	R\$ 150.150,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14	FILTRO DE LINHA 5 Tomada com DPS, novo padrão de tomada Cabo de 1m.	Unidade	53	R\$ 58,47	R\$ 3.098,91
15	FITA PARA IMPRESSÃO, para impressora Epson LX 350	Unidade	2	R\$ 24,97	R\$ 49,94
16	FONTE ATX 500W: PADRÃO ATX, POTÊNCIA REAL DE 500W PADRÃO ATX: 12V VENTILADOR: 12 CM POTÊNCIA: 500W FAIXA DE TEMPERATURA, OPERACIONAL: 0 A 50 °C EFICIÊNCIA MÍNIMA: 70% CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1 CONECTOR IDE: 2, CONECTOR SATA: 3 CONECTOR FLOPPY DRIVER: 1 CONECTOR PCI-E (6 PINOS): 1 ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: NÃO PFC ATIVO: SIM PROTEÇÃO DE NYLON NOS CABOS (SLEEVE): SIM (CABO MB ATX 24 PINOS) A FONTE DEVE POSSUIR O NOVO PADRÃO NACIONAL, DE TOMADAS N14136, REGULAMENTADO PELO INMETRO. CHAVE I/O; TENSÃO DE ENTRADA (AC): 110/220V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CONECTORES, SATA E MOLEX; COOLER DE 80 MM; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO. Enviar Catálogo/folder	Unidade	15	R\$ 224,33	R\$ 3.364,95
17	HD 20TB DATACENTER/NAS Confiabilidade de classe corporativa comprovada com garantia limitada de 5 anos e taxa MTBF de 2,5 milhões de horas. Enviar Catálogo/folder	Unidade	4	R\$ 3.108,43	R\$ 12.433,72
18	HD 8TB Expectativa de vida útil: 2 milhão de horas MTB / CFTV Garantia: 60 meses de garantia. Enviar Catálogo/folder	Unidade	4	R\$ 1.260,78	R\$ 5.043,12
19	HD SSD 1,92TBdc600m. Expectativa de vida útil: 2 milhão de horas MTB / Garantia: 60 meses de garantia, similar ou superior à Kingston. Enviar Catálogo/folder	Unidade	4	R\$ 2.519,05	R\$ 10.076,20
20	HD SSD 240GB SATA3, SA400, Expectativa de vida útil: 2 milhão de horas MTB / Garantia: 36 meses de garantia, similar ou superior à Kingston. Enviar Catálogo/folder	Unidade	7	R\$ 418,04	R\$ 2.926,28
21	HD SSD 480GB SATA3 A400. Expectativa de vida útil: 2 milhão de horas MTB / Garantia: 36 meses de	Unidade	10	R\$ 863,63	R\$ 8.636,30



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	garantia, similar ou superior á Kingston. Enviar Catálogo/folder				
22	HEADSET CONEXÃO USB, com microfone, Garantia de 24 meses , para computador, sem efeito de luz, cabo com no mínimo 2 metros	Unidade	26	R\$ 197,60	R\$ 5.137,60
23	IMPRESSORA COLORIDA. Realiza cópia xerográfica colorida, com modelo de impressora equivalente ou superior, com as seguintes características mínimas: impressão laser ou LED de documentos, impressão rede a cabo (Ethernet), impressão frente e verso automático, velocidade de impressão mínima: ESAT/simplex (aprox.): preto: 18.0 ppm. Cor: 15.5 ppm. Tipo de scanner: digitalização em vidro plano e autoalimentação (ADF). Suporte para digitalização via e-mail SMTP configurável nativamente de fábrica através do painel (sem necessidade de computadores para função). Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi. Interface padrão: Wi-Fi 2.4GHz, Ethernet 100Base-TX e USB. Incluso software de bilhetagem de impressão, contabilizando impressões, controle e registro de cópias. Enviar Catálogo/folder	Unidade	12	R\$ 3.425,33	R\$ 41.103,96
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL colorida, tanque tinta WIFI ETHERNET/ Velocidade mínima de 13 ipm (imagens por minuto) em preto e 6,8 ipm em cores., rendimento 4500 página preto e 7500 pagina colorido. bivolt. (referência Canon G4180, Epson L6270, Brother MFC-T920DW). Garantia mínima: 01 ano. Enviar Catálogo/folder	Unidade	10	R\$ 1.967,60	R\$ 19.676,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Realiza cópia xerográfica preto e branco, modelo de impressora equivalente a multifuncional ou superior, com as seguintes características mínimas: impressão laser ou LED de documentos, impressão rede a cabo (Ethernet), impressão frente e verso automático, velocidade de impressão mínima: ESAT/simplex (aprox.): preto: 36.0 ppm. Tipo de scanner: digitalização em vidro plano e autoalimentação frente e verso de passagem única (ADF). Suporte para digitalização via e-mail SMTP configurável	Unidade	25	R\$ 2.579,25	R\$ 64.481,25



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	nativamente de fábrica através do painel (sem necessidade de computadores para função). PDF OCR nativo, resolução de digitalização: 600 x 600 dpi. Interface padrão: Wi-Fi 2.4GHz, Ethernet 100Base-TX e USB. Incluso software de bilhetagem de impressão, contabilizando impressões, controle e registro de cópias. Enviar Catálogo/folder.				
26	MEMORIA 8GB DDR3 1600 MHZ ECC Servidor. Enviar Catálogo/folder	Unidade	6	R\$ 169,58	R\$ 1.017,48
27	MEMORIA 8GB DDR4 2666 MHZ ECC Servidor. Enviar Catálogo/folder	Unidade	6	R\$ 559,40	R\$ 3.356,40
28	MONITOR DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO EM LED, COM NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS E PAINEL TIPO IPS, COM RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 E RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ. DEVE POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA INFERIOR A 8MS E SUPORTE DE COR PARA 16,7 MILHÕES DE CORES. POSSUIR CONECTORES DE ENTRADA TIPO HDMI, VGA E DISPLAYPORT. PERMITIR AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR NA ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA E NA INCLINAÇÃO. POSSUIR QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR. PADRÕES DE CONFORMIDADE DDC/CI, ROHS, TCO DISPLAYS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVERÃO SER HÁBEIS DE VERIFICAÇÃO EM CONSULTA NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE OU MEDIANTE CATALOGO TÉCNICO. PRODUTO REF: Marca e Modelo similar ou superior á 22p2es. Enviar Catálogo/folder	Unidade	58	R\$ 642,97	R\$ 37.292,26
29	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO. DESIGN AMBIDESTRO (PARA CANHOTOS OU DESTROS). RESOLUÇÃO: 1000 DPI / TAMANHO MÍNIMO DE 10x6x3 cm / TAMANHO DO CABO 1,80CM / COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC OS, LINUX, CHROME OS, USB COR: PRETO/CINZA / GARANTIA: 3 ANOS PELO FABRICANTE, REF:	Unidade	111	R\$ 29,15	R\$ 3.235,65



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Marca e Modelo similar ou superior á Logitech M90. Enviar Catálogo/folder				
30	MOUSE PAD com apoio gel	Unidade	101	R\$ 33,63	R\$ 3.396,63
31	NOBREAK 700VA Monovolt 110V, COM bateria 7A/12V. Enviar Catálogo/folder	Unidade	30	R\$ 487,48	R\$ 14.624,40
32	Nobreak Senoidal 1800va, tensão de entrada bivolt automático, tensão de saída: 115V~, Formato de onda: Senoidal Pura; Fator de potência de saída de no mínimo: 0.7; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 (Cabo de força no padrão NBR14136); Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136; Topologia: Nobreak (UPS) interativo senoidal; Possuir no mínimo 02 (duas) baterias internas de no mínimo 24Vdc / 17Ah; possuir conexão para bateria externa; Tempo mínimo de autonomia: 75 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"; Permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade; Possuir estabilizador interno; Tipo de formato: Torre; Possuir autodiagnóstico de bateria capaz de informar o momento certo de trocar a bateria; Possuir autoteste sendo capaz de testar todos os circuitos internos ao ser ligado; DC Start, capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica; Alarme audiovisual, sinalizando com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: final da vida útil, potência excedida, sobre temperatura, queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia. Função de mute, para permitir inibir o alarme sonoro durante alguma anormalidade; Porta de comunicação USB, para gerenciamento de status de funcionamento do equipamento (o USB deve vir incluso); Possuir proteções de sobreaquecimento no transformador e inversor e curto-circuito no inversor; Deve possuir filtro de linha para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica; Fusível externo: porta fusível externo com unidade reserva; Função TRUE RMS	Unidade	4	R\$ 1.492,75	R\$ 5.971,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	sendo capaz de analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção mais precisa; Possuir proteções para a carga: queda de rede (Blackout), ruído rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação de rede elétrica por degrau, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica. Possuir sinalizações de led bicolor que indique as principais condições de operação do nobreak, informando o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e no nível carga da bateria (em modo bateria). Botão liga e desliga deve possuir temporizador para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; garantia mínima de 18 meses. Em casos de defeitos e/ou mal funcionamentos no equipamento, o nobreak deve ser substituído pelo fornecedor, devendo ser recolhido pelo fornecedor no local e sendo entregue um equipamento de autonomia igual ou superior. A empresa deve possuir e disponibilizar canais de comunicação para assistência técnica. Enviar Catálogo/folder				
33	NOTEBOOK Processador com 6 núcleos físicos e 12 threads ou superior; possuir pontuação mínima de 15.000 no índice passmark / 8GB DDR4/ HD SSD 256GB/ tela 15,6"/ entrada RJ45/ BLUETOOTH/ HDMI. WINDOWS 11 original. Garantia mínima: 01 ano. Enviar Catálogo/folder	Unidade	18	R\$ 4.593,39	R\$ 82.681,02
34	NVR 32 CANAIS IP Compatível com Aplicativo iSic, Gravador/Reprodutor Sistema Gravação: Digital, Aplicação: Segurança E Vigilância Eletrônica, Capacidade Armazenamento: Resolução De Gravação 6mp/5mp/4mp/1080 P/Uxga/720p MB, Interface: Plug & Play Tipo: 32 Canais, Características Adicionais: Entrada De Áudio Bidirecional: 1-Ch/Rca (2.0 Vp-P, , Alimentação: 110/220. Enviar Catálogo/folder	Unidade	7	R\$ 3.107,22	R\$ 21.750,54
35	PENDRIVE 64GB	Unidade	66	R\$ 49,13	R\$ 3.242,58
36	PLOTTER (Impressora para desenhos técnicos). Função:	Unidade	1	R\$ 4.692,00	R\$ 4.692,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Impressão de grandes formatos para desenhos técnicos, planos, mapas e renderizações com qualidade de linha precisa e textos nítidos. Tamanho de Impressão Suportado: Até formato A1 (594 x 841 mm). Tecnologia de Impressão: Preferencialmente jato de tinta ou tecnologia equivalente que ofereça qualidade similar. Resolução Mínima de Impressão: 1200 x 1200 dpi para garantir a precisão dos detalhes. Velocidade de Impressão: Capaz de imprimir uma página A1 em no máximo 30 segundos. Memória Interna: Mínimo de 512 MB para suportar o processamento de arquivos grandes. Conectividade: Compatibilidade com conexões wi-fi para facilitar a comunicação com diferentes dispositivos. Manuseio de Papel: Deve suportar rolos de papel e folhas soltas, com troca automática entre rolo e folha, se possível. Sustentabilidade: Recursos de economia de energia e tinta, com modos de impressão econômicos para rascunhos e documentos internos. Software Compatível: Deve ser compatível com os principais softwares de desenho técnico e CAD, além de oferecer facilidade de integração com sistemas operacionais atuais. Acessórios Opcionais: Suporte, tampa do rolo, alimentador de folhas automático e eixo para rolo de papel. Enviar Catálogo/folder				
37	Projeto Portátil. Fonte de Luminosa: LED; Tamanho da Tela Diagonal no mínimo 30 a 100 polegadas; Luminosidade: 150 ANSI Lúmen no mínimo ou 2400 Lumens no mínimo; Formato de Tela com proporção de Aspecto 4:3 até 16:10; Resolução: Full HD compatibilidade de resolução de Vídeo: 1920 x 1080; Conectividade: Wi-Fi Integrado (WiFi5); Bluetooth (BT 5.2). Terminais Tipo : HDMI, USB-C; Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). Peso máximo de 3.9 kg Distância Máxima de 3 m para 100" Corretor digital de	Unidade	6	R\$ 3.836,63	R\$ 23.019,78



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	estabilidade Nivelamento Automático Conexão: Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2) Acompanhada de case para transporte: Suporte de teto compatível com o projetor. Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2) Garantia de 05 (cinco) anos. MODELO DE REFERÊNCIA: Projetor Smart Samsung Freestyle SP- LSP3BLAXZD/ BETEC BT920/ BlitzWolf®BW-VT2 DLP (120 ANSI Lumens). Enviar Catálogo/folder				
38	MINI RACK PAREDE 19" 12u 570mm Mrd Dados Cftv Telecom	Unidade	1	R\$ 966,67	R\$ 966,67
39	Roteador de Internet com 5 Portas Gigabit / 1 Porta SFP / POE IN / POE OUT / entrada microSD / VPN WIREGUARD, L2TP, PPTP, Porta USB, ref: RB760iGS modelo exato para comunicação com os servidores já implantados. Enviar Catálogo/folder	Unidade	3	R\$ 844,82	R\$ 2.534,46
40	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS GIGABITE DUAL BAND AC1300 INTERFACES DO DISPOSITIVO: 4 X LAN 10/100/1000 MBPS 1 X WAN 10/100/1000, MBPS WIRELESS ACBOTÃO WPS BOTÃO RESET BOTÃO LIGA/DESLIGA ALCANCE ATÉ 200M FREQUÊNCIAS WI-FI: 2,4GHZ (400 MBPS ¹) 5GHZ (867 MBPS ¹) ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS DE 7DBI RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO SUPPORTA IPV4 E IPV6GERENCIAMENTO REMOTO SERVIDOR VIRTUAL DMZ (DEMILITARIZED ZONE) REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ) DYNAMIC DNS SEGURANÇA: WPA & WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS) WPS (WI-FI PROTECTED SETUP) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA: 100-240V (50/60 HZ) SAÍDA: 12V / ITENS INCLUSOS: ROTEADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA GARANTIA 1 ANO.	Unidade	4	R\$ 216,30	R\$ 865,20
41	Scanner Departamental - Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco , Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 , Velocidades de	Unidade	2	R\$ 3.700,97	R\$ 7.401,94



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 , Digitalização frente e verso: Sim , Sensor de imagem: CIS duplo , Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Brother iPrint&Scan , Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi , Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 , Sensor de atolamento de papel: Sim , Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux , Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE , Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), WINDOWS Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma , página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) , Recurso "Digitalizar para": Easy Scan to Email, Fluxo de trabalho (Brother iPrint&Scan), Serviços de nuvem (Brother iPrint&Scan), Servidor de e-mail (download), Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect) , Tipo de scanner: Alimentação por folhas , Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida , Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit , Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 , Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40 Voltagem (V): 110/220 automático. Sistema operacional suportado: Windows. Garantia: 1 ano. Enviar Catálogo/folder				
42	SUPORTE PARA MONITORES - Aplicação: Mesa, Tipo de fixação: Morsa ou Serra copo, Articulado com Pistão a Gás, Polegadas compatíveis: De 17 até 27 polegadas. Padrão VESA (HxV)mm: 75x75, 100x100. Quantidade de TVs/Monitores: 2. Avanço/Recuo da tela. Giro horizontal: Até 180° (esquerda/direita). Rotação da tela: Até 360° (retrato/paisagem).	Unidade	17	R\$ 309,00	R\$ 5.253,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Capacidade máxima: De 2 a 6,5 kg para cada monitor. Ajuste de inclinação (TILT): Até +90°/-45° individual para cada tela (para baixo ou para cima). Regulagem de altura. Altura mínima: 16cm (distância entre a superfície e o centro do monitor). Altura máxima: 41cm (distância entre a superfície e o centro do monitor). Vem acompanhado de parafusos e buchas para fixação do suporte e parafusos para fixação.				
43	SWITCH 16 PORTAS: INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO, MDI / MDIX, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, VLAN. Enviar Catálogo/folder	Unidade	3	R\$ 509,97	R\$ 1.529,91
44	SWITCH 24 portas GIGABIT + 4 sfp Gerenciavel, REF TP-link TL-SG3428. Enviar Catálogo/folder	Unidade	2	R\$ 1.651,81	R\$ 3.303,62
45	SWITCH 48 portas GIGABIT + 4 sfp Gerenciavel, REF TP-link TL-SG3452SMB. Enviar Catálogo/folder	Unidade	2	R\$ 2.878,73	R\$ 5.757,46
46	SWITCH 8 PORTAS: 8 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS	Unidade	10	R\$ 109,66	R\$ 1.096,60
47	TECLADO USB ABNT2 COM FIO ESPECIFICAÇÕES: - TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS - CONEXÃO: USB - PADRÃO ABNT2 - VERSÃO EM PORTUGUÊS - DESIGN RESISTENTE A AGUA OU RESPINGOS - TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS - SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS -CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES - CABO MINIMO DE 1,80 COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. Enviar Catálogo/folder	Unidade	71	R\$ 66,91	R\$ 4.750,61
48	TELEFONE SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TECNOLOGIA DECT 6.0 (1,910 – 1,920 GHZ) IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK, DISPLAY ALFANUMÉRICO, NÃO LUMINOSO CAPACIDADE, PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS DISCAMAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9) BLOQUEIO DE TECLADO. SOM REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20	Unidade	18	R\$ 255,40	R\$ 4.597,20



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA) DE TECLADO (ON/OFF) BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA. DATA E HORA E DESPERTADOR. 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.				
49	Televisor de 65 polegadas, smart, 4K/Ultra HD. Características do produto: Bivolt. Tela de LED com resolução 4K, tipo Full Screen/Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (Inmetro). Pannel RGB. Pannel de 8 bits. Frequência da tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano. Marca de referência: LG ou similar. ANDROID. Enviar Catálogo/folder.	Unidade	6	R\$ 2.936,80	R\$ 17.620,80
50	Webcam, 1080p/30 fps (1920 x 1080 pixels), Megapixels da câmera: 2MP, Tipo de foco: Foco fixo, Tipo de lente: lente de quatro camadas personalizada com revestimento antirreflexo, Campo de visão diagonal: 58°, Correção de luz RightLight2, Conexão USB-A, Proteção de privacidade, Microfone integrado Cabo mínimo de 1,5 metro. Garantia de 1 ano. Enviar Catálogo/folder	Unidade	6	R\$ 255,68	R\$ 1.534,08
51	Regua de tomadas, 12 posições. Bifásica 110/220V. 10 A. ABNT NBR 14136. Desenvolvida em aço SAE 1020. Padrão rack 19". 2 Metros de cabo de energia com cabos 3x1mm². Chapa de aço com pintura eletrostática a pó texturizada e plástico ABS nas tomadas. Garantia: 1 ano	Unidade	6	R\$ 111,60	R\$ 669,60
52	Bandeja Fixa Ventilada para racks 19". Profundidade: 500mm. Aço SAE 1020 cor preta. 50 KG de capacidade. Bandeja ventilada permitindo o fluxo de ar dentro do rack e entre os equipamentos. Fixação em quatro pontos. Altura 1U.	Unidade	6	R\$ 101,03	R\$ 606,18
53	SWITCH 24 Portas POE+, integração ao Omada SDN, permitindo gerenciamento centralizado via	Unidade	2	R\$ 2.453,63	R\$ 4.907,26



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	nuvem ou software, e oferece recursos inteligentes como VLAN, QoS e PoE Auto Recovery: ref TL-SG1428PE. Enviar Catálogo/folder				
54	SWITCH Gigabit Ethernet 8 portas POE+. Enviar Catálogo/folder	Unidade	10	R\$ 693,00	R\$ 6.930,00
55	Adaptador IP Ata 200 Telefones Voip. Enviar Catálogo/folder.	Unidade	8	R\$ 607,76	R\$ 4.862,08
56	Telefone IP 1 Conta SIP compatível com UC4X. Enviar Catálogo/folder.	Unidade	7	R\$ 466,17	R\$ 3.263,19
57	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS - 127V FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS - 127V Descrição do produto Fragmentadora ideal para rotina de microempresas com necessidade de eliminar o excesso de papelada de maneira segura. O modelo deve ser projetado com design leve e compacto para garantir utilidade portátil, além da possibilidade de acomodação em pequenos espaços, desenvolvido para uso individual ou compartilhado com até duas pessoas. A máquina fragmenta manualmente até 12 folhas com cliques e grampos pequenos fixados nos cantos. Modo de uso Inserir os papéis no compartimento de alimentação, localizado na tampa da máquina. Os rolos se encarregam de puxar as páginas para finalizar a fragmentação. Especificações Modelo: PSX12-06 Fragmenta até 12 folhas manualmente Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis Possui cesto com capacidade de 23 litros Nível de ruído de 62dB Capacidade de Fragmentação: 12 folhas Capacidade do cesto: 23 litros Corrente: 2.8 A Corte: P3 - Corte em partículas Formato: (L)254mm x (A)375.92mm x (P)370.84mm Fragmenta também: cliques e grampos no papel Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 62dB Nível de Segurança: P-3 Número de Usuários: 1-2 Potência: 355W Segurança das Mãos: Sim Tempo de funcionamento: 06 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Referência: Fragmentadora de papel Tilibra 12 folhas - PSX12-06 127V Garantia 1 ano de garantia. (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de	Unidade	4	R\$ 1.424,80	R\$ 5.699,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Defesa do Consumidor). OBS.: O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, manuais, e acessórios necessários. Enviar Catálogo/folder				
58	Leitor código de barras. Enviar Catálogo/folder.	Unidade	1	R\$ 193,89	R\$ 193,89
59	Ponto de Acesso (Access Point) Wireless Dual Band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11ac, tecnologia Mesh, uso interno/externo (IP67), velocidade mínima de 1167 Mbps combinada, 01 porta Gigabit Ethernet, suporte a PoE (802.3af/A ou 24V), com 02 antenas externas destacáveis e gerenciamento centralizado. gerenciamento centralizado no ecossistema unifi. Ref. Ubiquiti UniFi UAP-AC-M ou equivalente. Enviar Catálogo/folder.	Unidade	3	R\$ 891,90	R\$ 2.675,70
60	Ponto de Acesso (Access Point) Corporativo Wi-Fi 7 Dual-Band, com capacidade superior a 300 clientes simultâneos, porta de rede multi-gigabit (2.5 GbE), alimentação via PoE e gerenciamento centralizado no ecossistema unifi. Enviar Catálogo/folder.	Unidade	12	R\$ 936,67	R\$ 11.240,04
61	Injetor/Adaptador Power over Ethernet (PoE) Gigabit, tensão de saída de 48V DC, corrente mínima de 0.5A, proteção contra surtos e aterramento integrado. Entrada bivolt automática (100-240V AC). Compatível com padrão 802.3af. Ref. Ubiquiti POE-48-24W-G ou equivalente. Enviar Catálogo/folder.	Unidade	18	R\$ 152,52	R\$ 2.745,36
62	DESKTOP CPU minimo 4 núcleos físicos da geração atual / memoria 8gb ddr4 / compatível ao processador e memoria com entrada m.2 e HDMI / /Video Integrado Onboard / SSD m.2 240gb / fonte ATX 200w real / gabinete ATX com usb 3,0 frontal. Licença original WINDOWS 11. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Enviar Catálogo/folder.	Unidade	10	R\$ 1.788,92	R\$ 17.889,20

O valor total importa em R\$ 668.989,3300 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).



O processo não possui valor estimado inicial devido à urgência desta contratação, pois o município está sem contrato vigente. Em razão da urgência, é necessário encaminhar o processo de forma única.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão da realização de processo anual de aquisição.

1.4. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, e poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.6.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.6.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

1.6.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.6.4. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente



certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

1.6.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para a Administração, haja vista ampliação de participação de empresas no ramo de atividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.

Em suma, pode-se inferir que a reposição e a modernização dos equipamentos de informática da administração municipal são imprescindíveis para garantir a eficiência e a transparência dos serviços prestados à população. Esses equipamentos desempenham um papel fundamental nesse processo, sendo essenciais para agilizar o andamento de processos licitatórios, gestão de recursos humanos, controle financeiro, emissão de documentos e demais serviços administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Licitação de Equipamentos de Informática, será realizada por item através de Pregão Eletrônico na forma de registro de preços, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes.

3.2. Analisando o mercado, entende-se viável que a presente contratação seja realizada junto ao fornecedor que apresentar o melhor preço visando garantir que a administração municipal obtenha os produtos necessários ao menor custo possível. Isso resultará em economia significativa de recursos financeiros, otimizando o uso do dinheiro público.

3.3. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da data de que foi notificado.

3.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Como supracitado no ETP, a melhor solução para atender a demanda atual do município para os itens de equipamentos de informática é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos.

3.7. O suporte técnico para qualquer um dos equipamentos de informática listados neste processo será realizada pelo Técnico em Informática do município, sendo dispensada, portanto, a contratação de serviços em assistência técnica de informática referente a esses mesmos equipamentos.

3.8. Logo, a aquisição de equipamentos de informática pela prefeitura é necessária e suficiente para atender às demandas da categoria de informática do município. Pretende-se, com isso, suprir a falta e modernizar alguns computadores ou equipamentos obsoletos a fim de agilizar o andamento dos Serviços da Administração Pública em geral, principalmente aos voltados aos processos licitatórios, gestão de recursos humanos, planejamento de projetos em geral, controle financeiro e emissão de documentos.

AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

3.9. A contratação do objeto será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na Lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados aptos a fornecer o objeto em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a solicitação será realizada conforme demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações, sendo o fornecedor responsável por todos os custos da prestação da entrega.

3.10. Optou-se pela contratação nesta modalidade em virtude de visarmos uma aquisição mais vantajosa para a administração por menor preço. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração. Quando do recebimento do objeto, deverão ser feitas, entre outras, as conferências, conforme especificações no Edital.

3.11. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, reduzir significativamente o tempo e a frequência das aquisições, possibilitar a redução de estoques, melhorar o aproveitamento do espaço físico pela administração e reduzir a possibilidade de perda do prazo de validade dos produtos



armazenados. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

3.12. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

4.2. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.3. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão na Nota de Empenho.

4.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.

4.5. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de envio da nota de empenho.

4.6. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante e na sede da Secretaria requisitante, endereço e horário este estipulado no presente termo.

4.7. O fornecedor assumirá total responsabilidade pela entrega do objeto requerido, assumindo exclusivamente o risco e as despesas da entrega dele. A execução dos serviços contratado será conforme a solicitação Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Itambaracá.

4.8. Deverá ser exigido da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

Critérios e Práticas Sustentáveis:



4.9. Deverá ser exigido da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Requisitos Legais e Regulatórios:

4.10. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

Indicação de Marcas ou Modelos:

4.11. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto:

4.11. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.12. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.13. Não se aplica.

Subcontratação:

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

4.15. Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4.17. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias após a Ordem de Fornecimento com a nota de empenho, em remessa parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência do contrato.



-
- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura:
 - ✓ Horário de Atendimento: 07h30min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura;
 - ✓ Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:**
 - ✓ Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
 - ✓ Horário de Atendimento: 08h00min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16h:30 horas
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
 - ✓ Horário de Atendimento: 07h:30min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
 - ✓ Horário de Atendimento: 07h:30min às 11h:00 horas e 13h:00m às 16:30 horas
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Monitoramento e Controle da Execução:

A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.2. Comunicação e Reporte:

5.3. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e/ou informais, incluindo WhatsApp.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



5.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

5.4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.5.1. São obrigações da contratante:

5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.5.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.6. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.8. MATRIZ DE RISCO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Restrição à Competitividade e	Direcionamento da licitação	Baixo	Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens. (Secretaria demandante)	Revogar/anular a licitação; (Autoridade competente) - Realizar nova pesquisa de mercado (Secretaria demandante)
2	Especificação inadequada dos materiais e equipamentos.	- Impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do órgão. - Limitação ou frustração da competição	Médio	- Verificar e adequar a especificação do material, de acordo com a especificação usual do Mercado; (Secretaria demandante) - Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marca; (Secretaria demandante) - Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias; (Secretaria demandante)	Discutir com a área requisitante as medidas mitigatórias. (Departamento de Licitações)
3	Pesquisa de preço inadequada	- Inviabilização da aquisição; - Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.	Média	- Conhecer a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021); (Secretaria demandante) - Conhecer as variações do mercado para o material; (Secretaria demandante) Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário. (Secretaria demandante)	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame. (Secretaria demandante /Departamento de Licitações)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4	Atraso na contratação/execução	Relevante	Alto	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos. (Fiscal designado)	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas exigidas. (Gestor do contrato)
5	Seleção de fornecedor inapto	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento	Médio	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais. (Setor requisitante)	- Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos Termo de Referência e Edital; (Agente de Contratação/Pregoeiro) - Rescisão contratual e reinício do processo licitatório; (Gestor do contrato/Secretaria demandante) - Convocar o fornecedor subsequente. (Departamento de Licitações)
6	Atrasos no pagamento, ocasionando o retardo na continuidade de aquisição	Relevante	Médio	Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato. (Secretaria demandante)	Planejamento financeiro para Contratações (Alta Administração e (Secretaria demandante)
7	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas do órgão.	Alto	- Solicitar no edital somente o que for imprescindível para seleção do fornecedor e para execução contratual; (Secretaria demandante) - Avaliar a especificação dos materiais; (Secretaria demandante) - Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em	- Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

				relação à escala; (Secretaria demandante) - Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas (Agente de contratação/Pregoeiro).	licitação fracassada para uma possível repetição do certame; (Secretaria demandante) - Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso; (Departamento de Licitações) - Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021. (Secretaria demandante e autoridade competente)
--	--	--	--	---	---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

6.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. Carlos Cesar de Carvalho – Secretário de Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho Portaria nº 044/2025. Fiscal deste contrato o Sr. Mario Antônio Jussiani - Técnico de Informática do Município e fiscal substituta a Sra. Jheniffer Milena Aparecida do Vale - Agente Administrativo.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.3. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos



produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.5. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.6. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos itens necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:



7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. Tipo de Licitação:

7.7.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

7.8. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.8.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

7.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento



8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;



-
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.5. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.7. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.13. as peculiaridades do caso concreto;

9.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.15. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.18. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 725.076,16 (setecentos e vinte e cinco mil e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº /2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itamaracá – PR, por um período de 12 meses.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº /2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Apresentar Catálogo/folder.

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0____/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0____/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0____/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 0____/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
7	01.001.04.122.0009.2.001.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Controle Interno			
13	02.001.04.124.0009.2.003.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Procuradoria Jurídica			
22	03.001.02.062.0013.2.004.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Junta Militar			
27	04.001.04.122.0009.2.002.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
43	04.001.04.122.0009.2.005.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
57	04.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Contabilidade			
63	04.001.04.122.0009.2.007.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio			
69	04.001.04.122.0009.2.008.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento Financeiro			
75	04.002.04.123.0009.2.009.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Tributação			
86	04.003.04.129.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
102	05.001.15.451.0006.2.012.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
114	05.002.26.782.0006.2.013.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Defesa Civil			
120	05.003.06.182.0006.2.016.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Urbanismo			
130	05.004.15.452.0006.2.015.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Habitação			
134	05.004.16.482.0006.2.014.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Educação			
153	06.001.12.361.0002.2.018.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Suporte à Educação Municipal - 25%			
162	06.001.12.361.0002.2.020.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
171	06.001.12.361.0002.2.022.4.4.90.52.00.00.	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
195	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
196	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
498	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	31082	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
213	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
214	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

221	06.001.12.367.0002.6.002.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Cultura			
254	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
521	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00.	31798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Assistência Social			
267	07.001.08.244.0003.2.025.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
493	07.001.08.244.0003.2.025.4.4.90.52.00.00.	33778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
278	07.001.08.244.0003.2.026.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
289	07.001.08.244.0003.2.027.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Cozinha Comunitária			
294	07.001.08.244.0003.2.032.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher			
305	07.002.08.422.0003.2.030.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			
312	07.002.08.422.0003.6.006.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Centro de Convivência do Idoso			
316	07.003.08.241.0003.2.028.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Apoio e Fortalecimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
321	07.004.08.242.0003.2.031.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
334	08.001.20.608.0004.2.035.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vicinais e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento			
340	08.001.20.608.0004.2.042.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
478	08.001.20.608.0004.2.042.4.4.90.52.00.00.	31809	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Gerenciamento do Aterro Sanitário			
344	08.002.17.512.0012.2.039.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
356	08.003.22.662.0005.2.037.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AgroShow: cultura, turismo e lazer			
369	08.004.27.695.0007.2.041.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
381	09.001.27.812.0008.2.043.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Saúde			
406	10.001.10.301.0001.2.045.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
407	10.001.10.301.0001.2.045.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
425	10.001.10.301.0001.2.052.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
484	10.001.10.301.0001.2.052.4.4.90.52.00.00.	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Farmácia Municipal			
438	10.001.10.303.0001.2.047.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigilância Sanitária			
450	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
452	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigilância Epidemiológica			
466	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
467	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
468	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Emenda Parlamentar - HUCI			
473	10.003.10.302.0001.2.056.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 0/2026.

7.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;



- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da



CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;



- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0___/2026.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2026



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO n.º (inserir o número) / (o ano)

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da Contratação:

Ite m	Qtd e	Unidad e	Descrição	Marc a	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0___/2026.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
7	01.001.04.122.0009.2.001.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Controle Interno			
13	02.001.04.124.0009.2.003.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Procuradoria Jurídica			
22	03.001.02.062.0013.2.004.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Manutenção da Junta Militar			
27	04.001.04.122.0009.2.002.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
43	04.001.04.122.0009.2.005.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
57	04.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Contabilidade			
63	04.001.04.122.0009.2.007.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio			
69	04.001.04.122.0009.2.008.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento Financeiro			
75	04.002.04.123.0009.2.009.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Tributação			
86	04.003.04.129.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
102	05.001.15.451.0006.2.012.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
114	05.002.26.782.0006.2.013.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Defesa Civil			
120	05.003.06.182.0006.2.016.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Urbanismo			
130	05.004.15.452.0006.2.015.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Habitação			
134	05.004.16.482.0006.2.014.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Educação			
153	06.001.12.361.0002.2.018.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Suporte à Educação Municipal - 25%			
162	06.001.12.361.0002.2.020.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
171	06.001.12.361.0002.2.022.4.4.90.52.00.00.	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
195	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
196	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
498	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	31082	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
213	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
214	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			
221	06.001.12.367.0002.6.002.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Cultura			
254	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
521	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00.	31798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Assistência Social			
267	07.001.08.244.0003.2.025.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
493	07.001.08.244.0003.2.025.4.4.90.52.00.00.	33778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
278	07.001.08.244.0003.2.026.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
289	07.001.08.244.0003.2.027.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Cozinha Comunitária			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

294	07.001.08.244.0003.2.032.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher			
305	07.002.08.422.0003.2.030.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			
312	07.002.08.422.0003.6.006.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Centro de Convivência do Idoso			
316	07.003.08.241.0003.2.028.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Apoio e Fortalecimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
321	07.004.08.242.0003.2.031.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
334	08.001.20.608.0004.2.035.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vicinas e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento			
340	08.001.20.608.0004.2.042.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
478	08.001.20.608.0004.2.042.4.4.90.52.00.00.	31809	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Gerenciamento do Aterro Sanitário			
344	08.002.17.512.0012.2.039.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
356	08.003.22.662.0005.2.037.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AgroShow: cultura, turismo e lazer			
369	08.004.27.695.0007.2.041.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
381	09.001.27.812.0008.2.043.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção do Departamento de Saúde			
406	10.001.10.301.0001.2.045.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
407	10.001.10.301.0001.2.045.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
425	10.001.10.301.0001.2.052.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
484	10.001.10.301.0001.2.052.4.4.90.52.00.00.	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Manutenção da Farmácia Municipal			
438	10.001.10.303.0001.2.047.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigilância Sanitária			
450	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
452	10.002.10.304.0001.2.049.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigilância Epidemiológica			
466	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
467	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
468	10.002.10.305.0001.2.050.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Emenda Parlamentar - HUCI			
473	10.003.10.302.0001.2.056.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº ____/2026.



CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obrigará-se-á: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contratos.

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste editalícias;



- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção do contrato decorrente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MATRIZ DE RISCO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Restrição à Competitividade e	Direcionamento da licitação	Baixo	Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens. (Secretaria demandante)	Revogar/anular a licitação; (Autoridade competente) - Realizar nova pesquisa de mercado (Secretaria demandante)
2	Especificação inadequada dos materiais e equipamentos.	- Impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do órgão. - Limitação ou frustração da competição	Médio	- Verificar e adequar a especificação do material, de acordo com a especificação usual do Mercado; (Secretaria demandante) - Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marca; (Secretaria demandante) - Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias; (Secretaria demandante)	Discutir com a área requisitante as medidas mitigatórias. (Departamento de Licitações)



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3	Pesquisa de preço inadequada	- Inviabilização da aquisição; - Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.	Média	- Conhecer a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021); (Secretaria demandante) - Conhecer as variações do mercado para o material; (Secretaria demandante) - Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário. (Secretaria demandante)	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame. (Secretaria demandante /Departamento de Licitações)
4	Atraso na contratação/execução	Relevante	Alto	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos. (Fiscal designado)	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas exigidas. (Gestor do contrato)
5	Seleção de fornecedor inapto	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento	Médio	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais. (Setor requisitante)	- Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos Termo de Referência e Edital; (Agente de Contratação/Pregoeiro) - Rescisão contratual e reinício do processo licitatório; (Gestor do contrato/ Secretaria demandante) - Convocar o fornecedor subsequente. (Departamento de Licitações)
6	Atrasos no pagamento, ocasionando o retardo na continuidade de aquisição	Relevante	Médio	Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato. (Secretaria demandante)	Planejamento financeiro para Contratações (Alta Administração e (Secretaria demandante)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas do órgão.	Alto	- Solicitar no edital somente o que for imprescindível para seleção do fornecedor e para execução contratual; (Secretaria demandante) - Avaliar a especificação dos materiais; (Secretaria demandante) - Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala; (Secretaria demandante) - Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas (Agente de contratação/Pregoeiro).	- Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame; (Secretaria demandante) - Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso; (Departamento de Licitações) - Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021. (Secretaria demandante e autoridade competente)
---	---	--	------	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: